



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – ALDIR BLANC

Nº 003/2020

Secretaria de Educação e Cultura

BASE LEGAL: este Chamamento Público e os instrumentos dele decorrentes são regidos pela Lei Federal n.º 14.017/2020, de 29 de junho de 2020, Decreto Federal n.º 10.464/2020, de 17 de agosto de 2020, bem como suas alterações, regulamentadas no Município de Cristalina Goiás através do Decreto Municipal n. 20.170, de 30 de setembro de 2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01138122/0001-01, com sede na Praça José Adamian, Centro, s/n-Cristalina - GO, através do COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO CULTURAL ALDIR BLANC – CRISTALINA GO, devidamente designado, torna público o presente Edital de CHAMAMENTO DE SELEÇÃO PÚBLICA para convocar os artistas das mais diversas áreas e setoriais de cultura para apresentarem propostas ou projetos a serem fomentados com os recursos advindos da Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc e regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 20.170, de 30 de setembro de 2020, a serem executados em plataforma digital durante o isolamento social provocado pela epidemia de COVID-19. Todos os critérios e condições do Certame constam deste Edital e seus anexos, que se encontram afixados no Placard Oficial da Prefeitura, em outros lugares de afluência pública, e à disposição dos interessados no site http://www.cristalina.go.gov.br e na Secretaria de Educação e Cultura, das 08h00min às 12h00min, para as informações necessárias. Tudo de conformidade nos termos estabelecidos neste edital.

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. O objeto deste Chamamento Público enquadra-se no art. 2°, incisos III do Decreto n° 10.464 de 17 de agosto de 2020, onde cabe aos Estados e Municípios, "elaborar e publicar editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – ALDIR BLANC

Nº 003/2020

Secretaria de Educação e Cultura

ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais". Desta forma, o presente edital se filia ao Inciso III do supracitado art. 2° da Lei 14.017/2020 e, ainda, ao supracitado art. 2°, Inciso III do Decreto Federal supramencionado cumprindo, portanto, o que determina a legislação vigente. Cabe a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cristalina GO** apoiar e fomentar iniciativas advindas dos trabalhadores e trabalhadoras da cultura, atendendo ao predisposto na Lei maior, ao mesmo tempo em que estimula o incremento do sistema produtivo da cultura.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **2.1.** O recurso destinado ao Município de Cristalina, provenientes da Lei supracitada será de R\$ 423.408,59 (quatrocentos e vinte e três mil, quatrocentos e oito reais e cinquenta e nove centavos), que terá seu repasse realizado pela Plataforma de Transferências de recursos da União, Mais Brasil, e será gerido pelo Município de Cristalina, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Para esse processo o valor a ser utilizado é remanescente do edital n°001/2020, qual seja, o valor de R\$ 99.500,00 (noventa e nove mil e quinhentos reais).
- **2.2.** Todos os concorrentes deverão estar devidamente inscritos no Sistema Municipal de Indicadores Culturais, disponível no endereço www.cristalina.go.gov.br.
- **2.3.** Todos os materiais produzidos através deste Edital de Chamamento Público, obrigatoriamente deverão estar acessíveis em no mínimo uma plataforma digital e encaminhado para as Unidades Educacionais Municipais de Cristalina GO.
- **2.4.** A criação deste Edital de Chamamento Público para Projetos Culturais atenderá todos os sistemas setoriais de cultura, oportunizando aos artistas cristalinenses o desenvolvimento de suas atividades culturais de maneira que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, evitando assim aglomeração e contemplará as seguintes ações:
 - I Prêmio para Lives de Danças: A ação prevê a execução de 01 (uma) transmissão ao vivo de espetáculos de dança, de aproximadamente 20 (vinte) minutos cada, mais 10 (dez) minutos de apresentação e/ou explicação da dança efetuada. A base de





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – ALDIR BLANC

Nº 003/2020

Secretaria de Educação e Cultura

cálculo para cada transmissão ao vivo será de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para cada espetáculo de dança, independente do número de participantes e R\$ 1.000,00 (mil reais) para contratação de espaço e trabalhos técnicos por cada espetáculo de danças, somando o montante de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por transmissão. O valor disponibilizado para contratação de espaço e trabalhos técnicos deverá ser comprovado o uso através de Nota Fiscal que descrimine sua efetiva realização. O valor disponibilizado inicialmente para essa ação será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

- II Prêmio para Lives da Cultura Afro brasileira: A ação prevê a execução de 03 (três) transmissões ao vivo de apresentações da Cultura Afro-brasileira, de aproximadamente 40 (quarenta) minutos cada. A base de cálculo para cada transmissão será de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para premiação de cada apresentação, independente do número de participantes e R\$ 1.000,00 (mil reais) para contratação de espaço e trabalhos técnicos por cada apresentação, somando o montante de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) por transmissão. O valor disponibilizado para contratação de espaço e trabalhos técnicos deverá ser comprovado o uso através de Nota Fiscal que descrimine sua efetiva realização. O valor disponibilizado inicialmente para essa ação será de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).
- III Prêmio para trabalhos realizados com Pedrarias (Artesanato Mineral): A ação prevê a premiação de 15 (quinze) profissionais de trabalhos realizados em pedrarias, independente da técnica utilizada. A base de cálculo para cada trabalhador será de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). O valor disponibilizado inicialmente para essa ação será de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).
- IV Prêmio para Artes Visuais: A ação prevê a premiação de 03 (três) profissionais de Arte em Esculturas e 02 (dois) profissionais de Artes em Grafite, independente da técnica utilizada. A base de cálculo para cada profissional de Artes em Escultura, será de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e para Artes em Grafite, será de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). O valor disponibilizado para a ação de Arte em Escultura será de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) e o valor disponível para a ação de Artes em Grafite será de





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – ALDIR BLANC Nº 003/2020

Secretaria de Educação e Cultura

R\$ 8.000,00 (oito mil reais). O valor disponibilizado inicialmente para essa ação será de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

V - Prêmio para Live de Apresentação de Orquestra: A ação prevê a execução de transmissão de 01 (um) espetáculo de Orquestra de aproximadamente 60 (minutos). A base de cálculo para cada transmissão será de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para premiação da apresentação, independente do número de participantes e R\$ 3.000,00 (três mil reais) para contratação de espaço e trabalhos técnicos pela apresentação, somando o montante de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) por transmissão. O valor disponibilizado inicialmente para essa ação será de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

3. DA ACESSIBILIDADE

A Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015 institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

O Estatuto da Pessoa com Deficiência, em seu art. 3º, I, conceitua acessibilidade como: possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida.

De acordo com o art. 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

De acordo com o art. 3º, inciso IX, considera-se pessoa com mobilidade reduzida aquela que tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentação, permanente ou





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – ALDIR BLANC

Nº 003/2020

Secretaria de Educação e Cultura

temporária, gerando redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção, incluindo idoso, gestante, lactante, pessoa com criança de colo e obeso.

Com a finalidade de efetivação dos direitos das pessoas com deficiência e das pessoas com mobilidade reduzida, o edital deve garantir que as propostas apresentadas (exposições, acervos, apresentações artísticas, cursos, oficinas, espaços de convivência e todos os demais serviços básicos e eventuais oferecidos) estejam ao alcance de todos os indivíduos, perceptíveis a todas as formas de comunicação e com sua utilização de forma clara, permitindo o conforto, a segurança e a autonomia dos usuários.

Para que as propostas sejam acessíveis, devem oferecer serviços que garantam o acesso, a utilização e compreensão por qualquer pessoa, independente de sua condição física, comunicacional e intelectual.

O critério da acessibilidade é parte integrante dos aspectos norteadores de pontuação dos projetos submetidos ao Edital Arte Livre, sendo essencial para contabilização de pontos na sua avaliação.

Para o critério de acessibilidade, os projetos serão pontuados conforme as propostas de ações comunicacionais, tais como: LIBRAS, audiodescrição, BRAILLE, legenda para surdos e ensurdecidos, entre outros, e acessíveis para as pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência, em suas múltiplas especificidades, seja sensorial, física, intelectual ou orgânica, respeitando a linguagem de cada projeto e as necessidades do público.

4. DAS INSCRIÇÕES

- **4.1.** Qualquer pessoa física ou jurídica que comprove o seu fazer cultural no município de Cristalina GO por no mínimo 02 (dois) anos antes da paralização pela pandemia poderá participar deste edital.
- **4.2.** Para cada participante será permitido concorrer com até 02 (dois) projetos, classificando em um projeto titular e um projeto suplente, ficando autorizado o Comitê de Acompanhamento





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – ALDIR BLANC

Nº 003/2020

Secretaria de Educação e Cultura

Cultural Aldir Blanc- Cristalina GO, ambas classificações, sendo que o projeto suplente somente será beneficiado caso não haja concorrentes titulares suficientes naquele eixo, permitindo assim contemplá-lo.

- **4.3.** A partir da data da publicação deste Edital nos meios oficiais de comunicação no Município de Cristalina, fica estabelecido sequencialmente:
 - a) 05 (cinco) dias para impugnação do edital;
 - b) 20 (vinte) dias corridos para a entrega do conteúdo necessário para inscrição do Projeto;
 - c) 05 (cinco) dias úteis para julgamento dos projetos, critérios de avaliação e afins;
 - d) 03 (três) dias úteis para interposição de recursos;
 - e) 03 (três) dias úteis para o Resultado Final;
 - f) Até o dia 31 de dezembro de 2020 para pagamento e execução do projeto;
 - g) Até o dia 30 de janeiro de 2021 para prestação de contas e devolução de valores dos projetos que assim exigirem.
- **4.4.** Os interessados em participar deste Chamamento Público deverão encaminhar sua proposta, a ser protocolada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em um único envelope "lacrado" contendo Ficha de Inscrição impressa e preenchida, Impressão da página Meu Perfil do cadastro do artista no Mapa Goiano disponível no endereço eletrônico https://mapagoiano.cultura.go.gov.br/painel/, Documentos Pessoais e Portfólio que comprove a atuação cultural do candidato no Município de Cristalina em no mínimo 02 (dois) anos imediatamente anterior à vigência do Decreto Municipal n.º 19.551, de 19 de março de 2020, que fixa situação de emergência na saúde pública do Município de Cristalina, decorrente da infecção humana pelo novo Coronavírus (Covid-19).
- **4.4.1.** Considera-se como Portfólio: matérias de jornais, blogs, revistas, críticas certificados, diplomas ou atestados de capacidade técnica, emitidos por empresa pública ou privada,





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – ALDIR BLANC

Nº 003/2020

Secretaria de Educação e Cultura

declarações, contrato, nota fiscal, folders, todos legíveis, com identificação do veículo e/ou mídia de imprensa ou instituição promotora, local de publicação e data de veiculação do conteúdo ou documento. Postagens de redes sociais obrigatoriamente deverão conter a data de sua publicação.

4.5. Serão necessários como Documentos Pessoais:

4.5.1 Pessoas Físicas:

- a) Cópia do RG e CPF;
- b) Cópia de 01 (um) comprovante de residência atualizado com data de vencimento não anterior a 3 (três) meses (conta de energia, água ou telefone) em nome do proponente ou de parente de primeiro grau. Caso o proponente não possua comprovante de residência em seu nome ou de parente de primeiro grau, este deverá apresentar o Anexo II Declaração de Residência em Nome de Terceiros devidamente preenchido e assinado pelo proprietário do imóvel, comprovante de residência atualizado do proprietário do imóvel e cópia do documento de identificação civil (RG, CNH, CTPS ou similares contendo fotografia) do proprietário do imóvel;
- c) Cópia do cartão bancário em nome do proponente ou cópia do Contrato de Abertura de Conta Corrente;
- d) CND relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União obtida no site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaN ICertidao.asp?tipo=2;
- e) Certidão Negativa de Débitos do Estado de Goiás obtida no site http://www.sefaz.go.gov.br/Certidao/Emissao/; e
- f) Certidão Negativa de Débitos do Município de Cristalina obtida no site http://www.cristalina.go.gov.br

4.5.1 Pessoas Jurídicas:





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – ALDIR BLANC

Nº 003/2020

Secretaria de Educação e Cultura

- a) Cópia do cartão de CNPJ que demonstra a atuação cultural;
- b) Cópia de 01 (um) comprovante de residência atualizado com data de vencimento não anterior a 3 (três) meses (conta de energia, água ou telefone) em nome da Pessoa Jurídica;
- c) Cópia do Contrato Social, Ata de Eleição da diretoria e Estatuto, bem como suas alterações contratuais;
- d) Cópia do RG e CPF do diretor ou presidente;
- e) Cópia de 01 (um) comprovante de residência atualizado com data de vencimento não anterior a 3 (três) meses (conta de energia, água ou telefone) em nome do diretor ou presidente da empresa ou de parente de primeiro grau;
- f) Cópia do cartão bancário em conta corrente em nome da empresa ou cópia do Contrato de Abertura de Conta Corrente;
- g) CND relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União obtida no site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaN ICertidao.asp?tipo=1;
- h) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), válida, obtida através do endereço eletrônico www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Governo/Asp/crf.asp;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, válida, obtida através do endereço eletrônico www.tst.jus.br/certidao/;
- j) Certidão Negativa de Débitos do Estado de Goiás obtida no site http://www.sefaz.go.gov.br/Certidao/Emissao/; e
- k) Certidão Negativa de Débitos do Município de Cristalina obtida no site http://www.cristalina.go.gov.br





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – ALDIR BLANC

Nº 003/2020

Secretaria de Educação e Cultura

- 4.6. Todo o trabalho executado por meio deste Decreto deverá conter, em fonte de fácil compreensão os dizeres: "PROJETO PATROCINADO PELA LEI FEDERAL 14.017/2020 ALDIR BLANC CRISTALINA GO", seguindo as referidas especificidades:
 - I **Prêmio para Lives de Espetáculos de Dança**: Os dizeres estarão no rodapé, durante toda a transmissão, em fonte Times New Roman, nº 12.
 - II Prêmio para Lives da Cultura Afro brasileira: Os dizeres estarão no rodapé, durante toda a transmissão, em fonte Times New Roman, nº 12.
 - V **Prêmio para Live de Apresentação de Orquestra:** Os dizeres estarão no rodapé, durante toda a transmissão, em fonte Times New Roman, nº 12.
 - **4.7.** Todo o resultado do trabalho executado por meio deste Edital poderá ser utilizado pelo Município de Cristalina, bem como pelo Ministério de Turismo, sem cobranças de quaisquer ônus sobressalente.
 - **4.7.1.** Todos os autores dos projetos concordam, nos parâmetros da Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1988, que todos os projetos patrocinados por meio deste edital poderão, pelo Município de Cristalina, a qualquer tempo futuro, ser publicado, transmitido, retransmitido, distribuído ou reproduzido, tanto na originalidade autoral, quanto em co-autoria, respeitando sempre o predisposto no Art. 24, inciso II, que é o de ter seu nome, pseudônimo ou sinal convencional indicado ou anunciado, como sendo o do autor, na utilização de sua obra.
 - **4.8.** Todas as despesas com taxas de direitos autorais serão de responsabilidade do intérprete em executar os devidos pagamentos.

5. DAS ESPECIFICIDADES TÉCNICAS

5.1. Serão especificidades técnicas necessárias:

I - Lives de Danças:

a) Tempo mínimo: 20 minutos de apresentação;





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – ALDIR BLANC

Nº 003/2020

Secretaria de Educação e Cultura

- b) Captação Visual: mínimo duas câmeras com codificador;
- c) Captação do áudio: mínimo de dois microfones e cabo de áudio, mixado em mesa específica, preferencialmente digital;
- **d**) Velocidade de internet: recomendado 50Mbps mantendo o mínimo de 50Mbps de upload real;
- e) Streaming: VMix, OBS Stúdio ou superior
- f) Encaminhar Mapa de Palco.

III – Lives da Cultura Afro-brasileira:

- g) Tempo mínimo: 40 minutos;
- h) Captação Visual: mínimo de duas câmeras com mesa de corte e mix;
- i) Captação do áudio: mínimo de dois microfones condensadores e cabo de áudio, mixado em mesa específica, preferencialmente digital;
- j) Velocidade de internet: recomendado 50Mbps mantendo o mínimo de 10Mbps de upload real;
- k) Streaming: VMix, OBS Stúdio ou superior;
- l) Encaminhar Projeto de Iluminação e Mapa de Palco.
- IV Live para Apresentação de Orquestra Os dizeres estarão no rodapé, durante toda a transmissão, em fonte Times New Roman, nº 12.
- **5.2.** Para fins desse Chamamento Público os projetos culturais poderão conter propostas que visem a apresentação de espetáculos, cursos ou oficinas; realização de manutenção de atividades ligadas à história ou tradição cultural local; projetos que abordem ações e políticas para diversidade cultural com temática étnico-racial, bullying, causas identitárias e de equidade de gênero





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – ALDIR BLANC

Nº 003/2020

Secretaria de Educação e Cultura

- **5.3.** Não serão aceitas propostas que desvalorizem o ser humano, incentivem a violência, o uso de drogas, as relações sexuais ilícitas, ou contenham manifestações de homofobia, intolerância religiosa, discriminação racial e social ou de quaisquer formas de preconceito. Alerta-se ainda que toda e qualquer proposta deverá ter conteúdo que se enquadra dentro da Classificação Indicativa de categoria LIVRE, conforme os indicativos do Ministério de Justiça.
- **5.3.1.** Para guiar a Classificação Indicativa será utilizado o Guia Prático disponível em https://www.justica.gov.br/seus-direitos/classificacao/guia-pratico/guia-pratico.pdf.

6. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

- **6.1.** As propostas serão avaliadas em 02 (duas) etapas, sendo a primeira etapa realizada por uma Comissão de Seleção onde será feita a análise documental e habilitação de projetos do ponto de vista técnico, ou seja, se os proponentes cumprem os requisitos formais de acordo com o disposto neste edital e, ainda, se apresentam todos os documentos exigidos; a segunda etapa compreende a análise de mérito dos projetos de caráter classificatório, através de critérios objetivos, mediante atribuição de notas dadas pelo Comitê de Acompanhamento Cultural Aldir Blanc- Cristalina GO.
- **6.2.** A avaliação dos projetos pela Comissão de Seleção levará em conta os seguintes critérios, com o mesmo peso e com pontuação específica, totalizando o máximo de 100 (cem) pontos:
 - **I** Excelência técnica e relevância cultural da proposta (0-40);
 - II Aspectos de criatividade e de inovação (0-25);
 - III Exequibilidade orçamentária (0-20);
 - IV Qualificação dos profissionais envolvidos (0-15);
- **6.2.1.** Os projetos receberão a somativa de pontos, sendo classificados da seguinte forma:





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – ALDIR BLANC

Nº 003/2020

Secretaria de Educação e Cultura

- de 0 a 20 Pontos: Projeto Insuficiente;
- de 21 a 40 Pontos: Projeto Insatisfatório;
- de 41 a 60 Pontos: Projeto Regular;
- de 61 a 80 Pontos: Projeto Bom;
- de 81 a 100 Pontos: Projeto Excelente.
- **6.2.2.** Projetos com menos de 61 (sessenta e um) pontos estarão automaticamente desclassificados.
- **6.2.3.** O projeto que tiver pontuação 0 (zero) em algum dos critérios será automaticamente desclassificado.
- **6.2.4.** Os projetos serão classificados da maior pontuação para o de menor pontuação, atendendo o limite de vagas.
- **6.3.** A análise dos critérios acima deverá levar em consideração os seguintes conceitos:
 - I Excelência técnica e relevância cultural da proposta: entende-se por excelência técnica e relevância cultural, um projeto que possa ser reconhecido e tomado como modelo, em sua área artística ou cultural, por seu conceito e conteúdo, por seu conjunto de atributos técnicos e estéticos, por sua capacidade de preencher lacunas ou suprir carências constatadas com justa conveniência e oportunidade primando pela qualidade do projeto em termos de abordagem cultural e/ou artística.
 - II Aspectos de criatividade e de inovação: uso de criatividade e elementos inovadores do ponto de vista estético e/ou temático. Identificação e reconhecimento de oportunidades, escolha pelas melhores opções, capacidade de empreender e assumir riscos, criticidade e pensamento estratégico que permitam a solução de problemas ou demanda visando o aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos processos, modelos, bens ou serviços.





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – ALDIR BLANC

Nº 003/2020

Secretaria de Educação e Cultura

- III Exequibilidade orçamentária: compreende a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos aferidos, a relação custo-benefício, sua execução e a adequação ao objeto e objetivos previstos neste Edital. Nenhum projeto receberá valor duplicado ao estabelecido previamente.
- IV Qualificação dos profissionais envolvidos: aptidão do proponente e da equipe apresentada na ficha técnica para realizar a gestão e execução do projeto proposto através da análise da carreira dos profissionais citados, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto.
- **6.4.** Em caso de empate será considerada a maior nota média aritmética no item "Excelência Técnica e relevância cultural da proposta". Permanecendo o empate serão consideradas as notas médias dos critérios subsequentes até que haja o desempate.
- **6.5.** Persistindo o empate entre as notas, o Comitê de Acompanhamento Cultural Aldir Blanc-Cristalina GO, por maioria absoluta, estabelecerá o desempate a partir de critérios estabelecidos por eles e explicitados em ata.
- **6.6.** Os projetos que não forem apresentados de acordo com o previsto neste edital e que, por ventura tenham sido erroneamente habilitados e/ou viabilizados pelo Comitê, quando percebido o equívoco, serão inabilitados ou inviabilizados independente do estágio no qual se encontre o processo de avaliação deste Edital, incluindo a fase de homologação.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DAS ETAPAS

- **7.1.** Cada proponente é responsável por acompanhar a divulgação dos resultados parciais, resultado final, homologação e demais atos relacionados a este certame através do endereço eletrônico http://www.cristalina.go.gov.br.
- **7.2.** Após a data da divulgação do resultado, será concedido o prazo de até 03 (três) dias corridos para que os proponentes inabilitados possam interpor recursos, os quais deverão ser encaminhados para e-mail <u>aldirblanc@cristalina.go.gov.br</u>.





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – ALDIR BLANC

Nº 003/2020

Secretaria de Educação e Cultura

- **7.3.** Os recursos serão avaliados individualmente em uma Assembleia Geral Extraordinária do Comitê de Acompanhamento Cultural Aldir Blanc- Cristalina GO.
- **7.4.** Durante a fase de recursos **não será permitida** a juntada e complementação de documentos obrigatórios e não enviados pelo proponente no momento da inscrição.

8. DA REALIZAÇÃO DOS OBJETOS DOS PROJETOS

- **8.1.** Os proponentes contemplados neste presente Chamamento Público, além de concluírem o projeto conforme apresentado deverão organizar juntamente com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura as datas de realização do seu projeto.
- **8.2.** O proponente, após a realização do seu projeto, deverá elaborar um relatório final de cumprimento do objeto contendo a descrição das atividades realizadas e todo o material comprobatório de sua realização sejam eles fotos, vídeos, descrição das atividades, matérias de jornais, e protocolá-lo, em envelope "lacrado" na Secretaria Municipal de Educação e Cultura para apreciação e finalização do processo. Este relatório deverá ser entregue até o dia 31 de janeiro de 2021.
- **8.3.** A execução do objeto pode ou não ser acompanhada *in loco* por um representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Comitê de Acompanhamento Cultural Aldir Blanc- Cristalina GO para efeitos fiscalizatórios.

9. DAS OBRIGAÇÕES

- **9.1.** É dever do responsável pelo projeto premiado cumprir fielmente o proposto em seu projeto cultural e realizar todas as atividades nas formas e condições em que foram selecionadas.
- **9.2.** Os contemplados deverão, obrigatoriamente, submeter os materiais de divulgação do projeto à aprovação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Comitê de Acompanhamento Cultural Aldir Blanc- Cristalina GO.
- **9.3.** O prazo de vigência do Termo de Concessão de Apoio Financeiro será até o dia 31 de dezembro de 2020.





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – ALDIR BLANC

Nº 003/2020

Secretaria de Educação e Cultura

- **9.4.** O proponente deve obrigatoriamente manter seus dados cadastrais e de contato atualizados durante todo o período de vigência deste Edital
- **9.5.** No caso do projeto selecionado não cumprir quaisquer dos itens pactuados e/ou não apresentar os documentos comprobatórios do seu cumprimento e itens exigidos neste Edital conforme as características estabelecidas, os recursos financeiros recebidos deverão ser devolvidos integralmente à Prefeitura Municipal de Cristalina atualizados, inclusive os rendimentos decorrentes de sua aplicação, quando for o caso, na forma da legislação vigente, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **10.1.** A despesa prevista no presente Edital correrá toda e exclusivamente às expensas do Ministério do Turismo, através da Plataforma mais Brasil, conforme dotação orçamentária n° 13.392.1061.2.909-3.3.90.42, onde o valor da dotação orçamentária é de R\$ 99.500,00 (noventa e nove mil e quinhentos reais), em que pese o valor total do recurso destinado ser de, R\$ 423.408,59 (quatrocentos e vinte e três mil, quatrocentos e oito reais e cinquenta e nove centavos), sendo que para esse processo está sendo prevista a despesa de R\$ 99.500,00 (noventa e nove mil e quinhentos reais).
- **10.2.** A liberação do recurso para os projetos contemplados se dará após processos internos de pagamento estabelecidos entre o proponente e o Município de Cristalina GO.
- **10.3.** O recurso financeiro concedido será depositado em conta corrente do banco de preferência do proponente, em nome do proponente do projeto.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Este edital será publicado no "placard" de publicidade do Município (D.O.M), bem como em outros meios de publicidade e estará disponível no site da Prefeitura de Cristalina através do endereço eletrônico http://www.cristalina.go.gov.br.





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – ALDIR BLANC

Nº 003/2020

Secretaria de Educação e Cultura

- **11.2.** Caso os prazos previstos neste Edital não se iniciem ou terminem em dia de normal expediente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.
- 11.3. Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou não cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital por parte do (s) proponente(s) contemplado(s), os recursos serão destinados a outro(s) proponente(s) classificado(s), sendo observada a ordem de classificação discriminada pelo Comitê de Acompanhamento Cultural Aldir Blanc- Cristalina GO.
- **11.4.** O Município de Cristalina, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e o Comitê de Acompanhamento Cultural Aldir Blanc- Cristalina GO não se responsabilizam por qualquer incidente ou danos consequentes de qualquer tipo, direto ou indireto, decorrente da realização do projeto contemplado.
- **11.5.** À Secretaria Municipal de Educação e Cultura e à Prefeitura Municipal de Cristalina fica reservado o direito de prorrogar, revogar, corrigir ou anular este Edital havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.
- **11.5.1.** Todos os valores destinados a cada uma das ações se trata de previsões e, caso não haja participantes suficientes em alguma das áreas, a sobra de recursos será remanejada para ampliação, criação de novas modalidades ou execução de novos editais, conforme o Art. 7º do Decreto nº 20.170, de 30 de setembro de 2020.
- **11.6.** Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o presente Edital, fica eleito o foro da Comarca de Cristalina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **11.7.** Os proponentes que entregarem de forma incompleta os documentos listados neste Edital, ou fora do prazo estabelecido, terão suas propostas inabilitadas.





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – ALDIR BLANC

Nº 003/2020

Secretaria de Educação e Cultura

- **11.8.** O ato de Inscrição do proponente pressupõe a aceitação e plena concordância e compromisso de cumprimento de todos os critérios e condições dos termos integrais deste Edital.
- **11.9.** As medidas preventivas são a melhor maneira de se proteger contra o novo coronavírus (COVID-19), que ainda não tem vacina, assim, o poder público reforça a necessidade da população manter o isolamento domiciliar e distanciamento social, além da obrigatoriedade do uso de máscaras nos ambientes públicos e privados, bem como todos os demais cuidados na execução dos projetos culturais aqui previstos.
- **11.9.1.** As medidas de segurança no combate ao Coronavírus, seguirão o Decreto Municipal nº 19.791, de 30 de junho de 2020, durante a realização das ações da Lei Aldir Blanc.
- **11.10.** Em caso de dúvidas o proponente poderá entrar em contato através do endereço eletrônico <u>aldirblanc@cristalina.go.gov.br</u>.
- 11.11. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Cristalina, Secretaria Municipal de Educação e Cultura em 08 de outubro de 2020.

Nilda Gonzatti Secretária Municipal de Educação e Cultura